



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 10.99/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 063/2013

CONTRATO N.º 123/2013

Pelo presente Instrumento Contratual de Compra e Venda, de um lado a empresa **Enzo Caminhões Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 09.137.236/0001-49, com sede na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, à Avenida Marcelino Pires, n.º 8.855 A, Cabeceia Alegre, CEP n.º 79.833-001, telefone n.º (67) 3322-0860 / 0861, representada neste ato por **Karlos César Fernandes**, Diretor da empresa supracitada, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 846.196 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 693.592.291-72, residente e domiciliado à Avenida Afonso Pena, n.º 4.730, apartamento 904, Edifício Solar do Bosque, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, e, **Nilson Barbosa Machado**, Diretor da empresa supracitada, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 278.839 – SSP/MS, inscrito no CPF n.º 298.3373521-87, residente e domiciliado à Rua Nelson Borges de Barros, n.º 438, Carandá Bosque II, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, o **FORNECIMENTO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS**, conforme Anexo I - Descrição do Objeto deste contrato e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 10.99/2013 – Pregão n.º 063/2013.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V.U.	V.T.
02	01	Peça	ÔNIBUS MERCEDES BENZ O 500M 1826, CARROCERIA MAXIBUS – LINCE 3.45.	410.000,00	410.000,00
Total					410.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA **Da Forma de Execução**

O objeto de que trata a Cláusula anterior será executado em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 10.99/2013 – Pregão n.º 063/2013, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e** **Atualização Monetária**

Pela realização do objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância total de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à entrega do bem e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista que a vigência deste contrato está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, será adoto o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

Parágrafo Quarto: Para fins de direito, atribui-se o valor total do presente contrato a importância de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 04 de novembro de 2.013 e seu término em 03 de novembro de 2.014, sem prejuízo do prazo de entrega que é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da NE – Nota de Empenho, bem como prazo de garantia do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA QUINTA **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0051-1.015000 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (241)

4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica (7.469)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 019899/13

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (7.803)

4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica (7.804)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 019900/13

CLÁUSULA SEXTA **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

III – suspender a execução do objeto ora contratado, desde com aviso prévio de 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante**:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada**:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada**:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado no início do serviço;

V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;

IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;

XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 10.99/2013 – Pregão n.º 063/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 10.99/2013 – Pregão n.º 063/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

Presidente Epitácio, 04 de novembro de 2.013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**ENZO CAMINHÕES LTDA.
KARLOS CÉSAR FERNANDES E NILSON BARBOSA MACHADO
DIRETORES
Contratada**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificações
01	01	Ônibus	<p>Ônibus novo, chassi e carroceria ano/modelo 2013/2013 ou 2013/2014, zero quilometro, para uso rodoviário, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>CHASSI Especificações Técnicas: - Motor traseiro: 250 CV Potência (mínimo), com gerenciamento eletrônico, - Suspensão pneumática; - direção hidráulica com regulagem de ângulo/altura; computador de bordo; - Caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas à frente e 01 ré; - Aro rodas 8,25 X 22,5; - Pneus 295/80 radiais (sem câmara); sistema de freios a disco.</p> <p>CARROCERIA Características: - Ar Condicionado de Teto; - Sanitário Completo; - Cabine com Porta para o Salão; - Poltrona do motorista com amortecedores pneumáticos, com encosto de cabeça e com revestimento em tecido; - Poltrona Reclinável para o 2º motorista/Auxiliar, na Cabine; - Poltronas reclináveis soft (no mínimo 42 Lugares); - Cinto de segurança de três pontas p/o motorista; - Cintos de segurança abdominal em todas as poltronas; - Porta Pacote internos com iluminação; descansa braços nos dois assentos - Itinerário Eletrônico instalado; - Bagageiros Pantográfico com Bloqueio; janelas do salão padrão fume com cortinas em tecido; para-brisa dividido em 02 partes com limpadores pantográfico; alarme de ré; retrovisores avançados laterais; porta de entrada pantográfica; faróis de neblina nas extremidades do para-choque dianteiro; - tampas laterais e traseira para manutenção; preparação para Aparelho de som e vídeo; 03 (três) monitores TV, espalhados no salão, pintura na cor branco, adesivado/envelopado conforme arte a ser fornecida pelo comprador;</p> <p>- O veículo deverá ser equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN, tais como: pneu de estepe, macaco, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo e demais itens de série exigidos por leis de acordo com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito, Norma ABNT NBR 15320 e Lei nº 10.098/2000 - Lei da Acessibilidade;</p> <p>- Revisões do veículo e garantia do motor de acordo com o procedimento da empresa fornecedora. ÔNIBUS MERCEDES BENZ O 500M 1826, CARROCERIA MAXIBUS – LINCE 3.45.</p>

Presidente Epitácio, 04 de novembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ENZO CAMINHÕES LTDA.
KARLOS CÉSAR FERNANDES E NILSON BARBOSA MACHADO
DIRETORES
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59